

EDITAL Nº. 0025/2026**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ESPECIAL**

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDOR PARA LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS

TERMO DE PARCERIA Nº: 57/2025

O **INSTITUTO MINAS PELA PAZ (IMPP)**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.710.829/0001-90, qualificada como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº. 23.081/2018 no uso de suas atribuições e em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e do Decreto Estadual nº 47.132/2017, torna pública a abertura de **CONCORRÊNCIA ESPECIAL** para seleção de pessoas jurídicas para o licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seu Regulamento de Compras e Contratações (RCC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todo o processo de seleção de empresas para o licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras objeto deste documento será regido pelo presente Edital, pelos seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os seus atos, buscando garantir a transparência, a integridade e a responsabilidade no uso de recursos públicos.

1.2. O IMPP poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, reduzir ou prorrogar o prazo de contratação para o licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras previstos no presente Edital, sem gerar quaisquer direitos às Ofertantes.

1.3. O IMPP poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Edital, sem gerar quaisquer direitos às Ofertantes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de pessoa jurídica para o **licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras**, apta a atender às necessidades do setor de compras do IMPP, visando padronizar registros, reduzir o trabalho manual e melhorar o desempenho nas atividades operacionais, com segurança e eficiência, nos termos estabelecidos neste instrumento.

2.2. Vigência: O contrato terá início na data de sua assinatura e validade até **21/10/2030, previsão para encerramento do Termo de Parceria 57/2025.**

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO**3.1. Condições obrigatórias:**

- Implantação do sistema de gestão de compras no Instituto Minas Pela Paz;
- Disponibilização da solução em ambiente de computação em nuvem, garantindo disponibilidade, segurança e desempenho;

- Manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva durante toda a vigência contratual;
- Atualização contínua da solução, mantendo-a em versões suportadas pelo fabricante;
- Migração e configuração inicial dos dados, quando aplicável;
- Cadastro inicial e capacitação dos usuários;
- Suporte técnico e sustentação operacional, com definição de níveis mínimos de serviço (SLA);
- Disponibilização de mecanismos de backup, recuperação de dados e segurança da informação em conformidade com a LGPD;
- Entrega da documentação técnica e dos manuais necessários para utilização e administração do sistema.

3.2. Cadastro e capacitação

- Cadastro inicial dos usuários no sistema;
- Treinamento das equipes do IMPP para utilização da plataforma.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@minaspelapaz.org.br e marielecarvalho@minaspelapaz.org.br, no período de 24 de agosto de 2026 até às 18h do dia 04 de setembro de 2026, com o assunto: “EDITAL Nº. 0024/2026 – Licenciamento de sistema de compras - [NOME DA EMPRESA]”.

4.2. A proposta deve conter, obrigatoriamente:

- i. Razão social;
- ii. CNPJ;
- iii. Valor do licenciamento, implantação e treinamento (em reais);
- iv. Valor da manutenção mensal (em reais);
- v. Valor hora, unitário;
- vi. Forma de pagamento e prazo de validade da proposta de no mínimo de 30 dias;
- vii. Detalhamento técnico do sistema (arquitetura tecnológica, backend, frontend, banco de dados, modelo de implantação, hospedagem);
- viii. Cronograma com prazos e atividades de implantação.

4.2.1 As Ofertantes deverão salvar o e-mail com o envio da proposta como forma de comprovar sua inscrição no processo de seleção. Qualquer erro de envio por parte da Ofertante, de qualquer natureza, que acarrete a não entrega do e-mail junto ao servidor do IMPP, será considerado como proposta não enviada.

4.3. Documentação obrigatória (Habilitação)

A Ofertante deverá apresentar a seguinte documentação, juntamente com a proposta de orçamento, sob pena de inabilitação:

- a) Ato Constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado e atualizado (Contrato Social e respectivas Alterações Contratuais, se houver; ou Requerimento de Empresário, por exemplo);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- c) Documentos do representante legal da Ofertante: CPF e Documento de Identidade;
- d) Certidão Negativa de Débitos tributários no âmbito Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração que no preço informado na proposta apresentada estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento do objeto deste Edital, notadamente, mas não se limitando a: custos diretos e indiretos, operacionais e administrativos; aquisição, fabricação (quando aplicável); tributos, impostos, taxas, contribuições, licenciamentos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto; bem como sua margem de lucro e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas. (Conforme **Anexo I**).
- i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos (conforme **Anexo II**).

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas regularmente constituídas cujo ramo de atuação/objeto social seja pertinente ao objeto do presente Edital – o que deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia do respectivo ato constitutivo e eventuais alterações contratuais certificadas pela Junta Comercial, e que atendam às exigências mínimas contidas no presente Edital.

5.2. A veracidade e regularidade dos documentos elencados no item 4.3 deste Edital ficará sujeita à verificação por parte do IMPP, que poderá entrar em contato com as instituições emitentes das comprovações apresentadas, caso entenda necessário.

5.3. Os documentos listados acima são requisitos para a eventual o licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras ao IMPP – uma Organização Social auditada periodicamente por diferentes instâncias. A Ofertante que não apresentar todos os documentos elencados, ou ainda, aquela que enviar documentos fora da validade ou que não atendam aos requisitos do presente Edital, será automaticamente inabilitada.

5.4. As propostas devem obrigatoriamente atender a todas as condições mínimas previstas no item 3 “Das Condições de Fornecimento e Entrega” presente no Edital. A Ofertante que apresentar proposta que não contemple todos os requisitos mínimos será desclassificada.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Será selecionada a Ofertante habilitada e não desclassificada que apresentar a proposta de menor valor global, fixo e irrevogável durante o período de vigência, **para o licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras**, conforme as especificações previstas no item 3.1 deste Edital.

6.1.1 Em caso de empate, as Ofertantes serão convocadas a apresentar nova proposta financeira, em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo selecionada a com menor preço. Em caso de novo empate, será repetido o procedimento até que seja selecionada a proposta com o menor preço.

6.2. Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

7. DO EXAME DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo as Ofertantes atenderem a todas as condições impostas neste instrumento.

7.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou sejam manifestamente inexequíveis e, igualmente, as propostas apresentadas por Ofertantes que possuam como sócio agente político integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, agente público, servidor público ou empregado público da administração pública direta ou indireta dos entes federados ou pessoa natural condenada, mediante sentença transitada em julgado, por crime decorrente da prática de violência doméstica. A ofertante deverá apresentar uma declaração de fatos impeditivos (conforme **Anexo II**).

7.3. Durante o exame das propostas, o IMPP poderá solicitar à Ofertante, caso entenda essencial à análise, a apresentação de documentos complementares referentes ao licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras objeto deste Edital, a fim de garantir que as especificações técnicas atendam efetivamente às necessidades desejadas.

7.4. O IMPP reserva-se o direito de não realizar a contratação do licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras, caso as Ofertantes não atendam aos requisitos exigidos.

7.5. O contrato de licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras poderá ser firmado após a convocação, podendo, ou não, ser renovado.

7.6. A seleção da Ofertante para o licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras objeto deste Edital e a eventual celebração de contrato, não implica eventual obrigação de exclusividade de contratação por parte do IMPP, que se reserva o direito de contratar outros fornecedores idênticos ou similares, sem que isso configure violação de direitos ou gere qualquer tipo de compensação à Ofertante vencedora.

7.6.1 A Ofertante vencedora reconhece que o IMPP poderá, a seu critério, celebrar outros contratos ou acordos com terceiros para a execução total ou parcial o licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras relacionados ao objeto deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O IMPP poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente Edital, total ou parcialmente, bem como realizar acréscimos ou reduções ao objeto do Edital, sem gerar quaisquer direitos às Ofertantes.

8.2. Eventuais retificações deste Edital serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site da IMPP e contemplarão a todas as Ofertantes. Aquelas que, porventura, já tenham enviado suas propostas terão a oportunidade de enviá-las novamente de acordo com as modificações realizadas.

8.3. A apresentação de proposta para participação neste Edital implicará, por si só, aceitação de todas as condições previstas no presente instrumento, devendo a Ofertante vencedora celebrar contrato de licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras por escrito com o IMPP, se comprometendo a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O IMPP se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e documentos apresentados pela Ofertante.

8.5. Qualquer emissão de documento fiscal relacionada ao licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras objeto do presente Edital poderá ser feita somente de acordo com as determinações do IMPP, sob pena de não serem aceitas. O IMPP poderá exigir, conforme

as regras de cada projeto, para realização de qualquer pagamento, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos no âmbito municipal, devidamente anexada à Nota Fiscal.

8.6. A Ofertante que vier a ser contratada para a execução das atividades previstas no presente Edital fica desde já ciente de que será exclusivamente responsável pela qualidade do sistema, estando obrigada a promover quaisquer adequações, sempre que detectadas inadequações ou impropriedades que possam comprometer o funcionamento e/ou satisfação na execução do objetivo proposto.

8.7. Os horários estabelecidos no presente Edital equivalem-se à hora legal brasileira (horário de Brasília/DF).

8.8. Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste instrumento, por e-mail, através do endereço eletrônico: compras@minaspelapaz.org.br, com o assunto:

“EDITAL Nº. 0024/2026 – licenciamento de sistema de compras - [NOME DA EMPRESA]”.

8.9. O RCC - Regulamento de Compras e Contratações do IMPP, encontra-se disponível no link: https://www.minaspelapaz.org.br/wp-content/uploads/2025/12/RCC_MinaspelaPaz_-vf-17.12.25.pdf

8.10. O resultado do Edital será divulgado pelo IMPP no site institucional <https://www.minaspelapaz.org.br/>.

8.11. O IMPP é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública. **Assim, o presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.**

8.12. O IMPP observará o disposto na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os dados pessoais coletados para o presente Edital serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V da referida Lei.

8.13. Este Edital deverá ser lido integralmente pelas interessadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos após a apresentação das propostas. A participação no processo de seleção objeto deste Edital implica a aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do IMPP.

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo IMPP.

Belo Horizonte, 24 de agosto e 2026.

Maurilio Leite Pedrosa
Diretor de Operações – Instituto Minas Pela Paz - IMPP

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXX, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de participação no processo de seleção objeto do Edital nº XXX/2026, destinado à seleção de fornecedores para o licenciamento de uso, implantação e manutenção de sistema de compras, que no preço informado na proposta apresentada estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento do objeto do referido Edital, notadamente, mas não se limitando a: custos diretos e indiretos, operacionais e administrativos; locação, disponibilidade, aquisição, fabricação (quando aplicável), tributos, impostos, taxas, contribuições, licenciamentos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto; bem como sua margem de lucro e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Declara, ainda, ser a única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados, bem como por quaisquer ônus e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, comercial ou civil decorrentes de suas atividades, reconhecendo que eventual contratação não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária do IMPP e/ou de parceiro(s) eventualmente indicado(s), obrigando-se a isentá-los de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira decorrente da execução do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX, com sede no endereço: XXXXXXXX, por meio de seu representante legal, XXXXXXXX, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXX, portador do Documento de Identidade n. XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço: XXXXXXXX, DECLARA, para fins de participação no processo de seleção objeto do Edital nº. XXX/2026 de seleção de fornecedores que:

Não possuem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou sejam manifestamente inexequíveis e que, não tem como sócio, agente político integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, agente público, servidor público ou empregado público da administração pública direta ou indireta dos entes federados ou pessoa natural condenada, mediante sentença transitada em julgado, por crime decorrente da prática de violência doméstica.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino a presente Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura / Responsável Legal / Cargo / CNPJ / Empresa